DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO SME Nº 2/2026, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026 .

Dispõe sobre o remanejamento de docentes para atendimento das classes do 2º ano do Ensino Fundamental e dá outras providências.

WILLIAN FERREIRA DA SILVA, *Superintendente Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que dispõe o art. 91, incisos II e IV, da Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO que, após os processos de atribuição de aulas, ocorreram desistências que resultaram na vacância das classes do 2º ano C, anteriormente atribuída à professora Midiã Ribeiro Gonçalvez, e do 2º ano A, anteriormente atribuído ao professor Gledson Mauricio Galharde;

CONSIDERANDO que referidas classes vêm oscilando entre dias com substituição provisória e dias sem docente titular, comprometendo a continuidade pedagógica;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do art. 11 da Lei nº 9.394/1996, que estabelece como incumbência do Município oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o ensino fundamental;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Alfabetização, que estabelecem como meta a alfabetização de todos os alunos até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO que a atribuição de aulas é de responsabilidade desta Superintendência de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 1.550/1991 e do Decreto nº 5.125, de 20 de outubro de 2017, expede as instruções a seguir quanto ao Processo de Atribuição de Classes/Aulas

CONSIDERANDO que foram convocados novos professores aprovados no concurso público vigente para a etapa de avaliação psicológica, com previsão de assunção dos cargos no início do mês de março do corrente ano;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de garantir a continuidade do processo de ensino e aprendizagem até a efetiva posse dos novos servidores;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a realização de remanejamento de docentes para as classes do 2º ano do Ensino Fundamental, conforme a necessidade do serviço público e o interesse da Administração, visando assegurar a continuidade pedagógica e o cumprimento das metas de alfabetização.

Art. 2º Os professores efetivos pertencentes à Rede Municipal de Ensino interessados em assumir as referidas classes deverão encaminhar solicitação formal, por meio de requerimento, ao e-mail educacao@borborema.sp.gov.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da publicação desta Resolução.

§1º Não havendo manifestação suficiente por parte dos docentes efetivos da rede, a oportunidade poderá ser estendida aos professores temporários.

§2º A classificação dos interessados observará a maior pontuação obtida no último processo de atribuição de aulas, podendo a decisão final considerar, ainda, a oitiva da gestão escolar, com fundamento no interesse público e na garantia da qualidade pedagógica.

Art. 3º Fica vedada a participação de professores que já possuam classes atribuídas no Ensino Fundamental, considerando a prioridade do Município na manutenção da regularidade das turmas já providas.

Art. 4º Inexistindo interessados ou sendo inviável o atendimento integral da demanda mediante manifestação voluntária, a Superintendência Municipal de Educação promoverá o remanejamento de docente.

§ 1º O remanejamento de que trata o *caput* observará as hipóteses de acumulação lícita de cargos previstas na legislação vigente.

§ 2º O remanejamento recairá sobre docentes contratados por tempo determinado, em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Borborema,18 de fevereiro de 2026

WILLIAN FERREIRA DA SILVA

Superintendente Municipal de Educação

.....

Outros Atos

A Diretoria de Vigilância Sanitária Municipal torna público

AI nº 0016 lavrado em 16/01/2026 com ciência em 02/02/2026 aplicada ao estabelecimento Razão Social: Vandelson Alonso – ME CNPJ: 04.098.368/0001-27 , Localizada na rua: Cruzeiro do Sul S/N – Vila Orestina deste município, com prazo de defesa 10 dias úteis (considerando 16/02/2026).

Borborema 04 de Janeiro de 2026. Marilu Carolina Meza Diretora Adjunta de Vigilância Sanitária

.....